

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

02

358112

Projeto de Lei N° 24 de 2012.

"Obriga a Prefeitura a fazer campanhas periódicas educativas de conscientização da população para não sujar a cidade".

Art. 1º - Obriga a Prefeitura a fazer campanhas periódicas educativas de conscientização da população para não sujar a cidade.

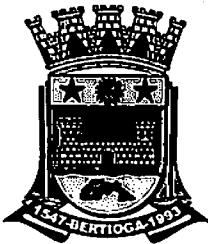
Art. 2º - O valor da multa para quem jogar lixo, na rua, córregos e pela janela dos carros, será fixado em 10 Unidades Fiscais do Município – UFIBs podendo o valor ser dobrado na reincidência.

Art. 3º - As campanhas educativas serão veiculadas na mídia em geral, a cada três meses.

Art. 4º - Ficam as empresas responsáveis pela coleta e varrição das ruas obrigadas a fazer campanhas de educação e conscientização da população pela limpeza da cidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03

358152

JUSTIFICATIVA

Em vista do abuso da população quanto ao despejo de lixo no leito carroçável.

Ao alto risco de contaminação e desencadeamento dos mais variados tipos de doenças infecciosas causadas por vetores.

Ao grande número de reclamações dos municíipes. E em busca de melhorias no atendimento publico e no bem estar da população.

Requeiro que o duto plenário, após as discussões de praxe, aprove o Projeto de Lei que segue adiante, nos termos regimentais.


Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador